

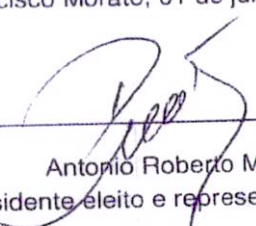
ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE FRANCISCO MORATO- ESTADO DE SÃO PAULO

ARQUIVADO SOB N°  
--- 254  
R. C. P. J.  
FRANCISCO MORATO - SP

ANTONIO ROBERTO MOTA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 8.865.814, CPF. MF nº 581.209.398-91, neste ato como representante legalmente habilitado, conforme ata de constituição e fundação, da ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL JUSTINA SCHUH, como sede na Av. Princesa Isabel, nº 258-Parque 120- CEP 07940-000- Francisco Morato- Estado de São Paulo, vem requerer nos termos do art.121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação do instrumento em anexo, juntando 03 vias de igual teor e forma.

Nestes termos  
Pede deferimento

Francisco Morato, 01 de julho de 2014.

  
Antonio Roberto Mota  
Presidente eleito e representante legal

18º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
Avenida Paes de Barros, 3287 - SP - 11 2068-6887  
www.18tabelao.com.br

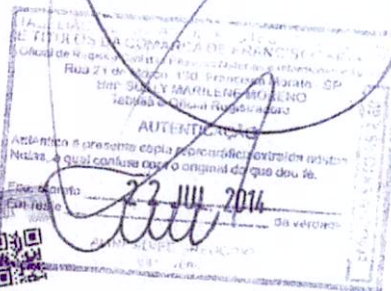
Reconhecida por semelhança 1 firma(s) sem valor econômico de:  
ANTONIO ROBERTO MOTA

São Paulo, 03 de Julho de 2014. Op.: R

JOSINALVA DA SILVA SANTOS DE LIMA-ESCREVENTE  
Total: R\$4,50 Selo(s): 1039AA134943



TABELÃO DE NOTAS SP  
Tel. Zúbc. 5522  
Josinalva da Silva Santos de Lima  
ESCREVENTE AUTORIZADO



**Ata da ASSEMBLEIA geral de fundação da ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL JUSTINA SCHUH, realizada no dia 01 de julho de 2014**

Ao 01 dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, às (dezenove) horas à Rua Barão de Sergi, nº 100- CEP 05319-030, em São Paulo-SP, na SOCIEDADE DE ESTUDOS ESPÍRITAS IRMÃ CATARINA, reuniram-se em ASSEMBLEIA geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores da ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL JUSTINA SCHUH, que assinam a lista de presença anexa e também são qualificados em relação anexa, fazendo parte indissociável da presente ata, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação beneficente e filantrópica de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o senhor **KAZIMIR BEVILACQUA** Apátrida, casado, aposentado, residente à Rua Visconde do Rio Claro, 48 – CEP 05165-220 – Recanto Monte Alegre – São Paulo – SP, portador do RG RNE: W446088 T, CPF nº 003.936.650-20, convidando a mim, **LUIZ CARLOS SILVA**, Brasileiro, casado, contador, residente à Rua Leonardo Mota, nº 66, apto 61 – CEP 05586-090 – Vila Indiana – São Paulo – SP, portador do RG nº 3.482.471-6 e CPF nº 058.872.598-68, na cidade de São Paulo, para secretariar a sessão, o que aceitei. O Sr. presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação privada beneficente e filantrópica predominantemente de assistência social para a execução de serviços, projetos e programas sócio assistenciais e defesa e garantia de direitos dos assistidos na forma da Lei. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede provisória da instituição, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, distribuindo aos presentes cópias do estatuto social já de conhecimento geral, o qual, lido artigo por artigo e submetido à discussão, e em seguida a aprovação e votação, tendo sido aprovado por unanimidade, e segue abaixo transcrito, fazendo parte integrante da presente ata de forma indissociável, tendo o seguinte teor: **ESTATUTO SOCIAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL JUSTINA SCHUH**

**Capítulo I- DA DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDE E FINS- Art. 1º -** A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL JUSTINA SCHUH, neste instrumento designada simplesmente **ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA**, fundada em 01 de julho de 2014, consoante convocação datada de 09 de maio de 2014 e ata da primeira assembléia de constituição de 01 de julho de 2014, é uma associação civil de direito privado de natureza beneficente e filantrópica, preponderantemente de assistência social, sem quaisquer fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, que se regerá pelo presente estatuto e pelas Leis aplicáveis à espécie. **§ único:** A expressão ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA usada neste estatuto é referente e equivalente à denominação ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL JUSTINA SCHUH. **Art. 2º -** A ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA, tem sede provisória na Avenida Princesa Isabel, 258- Parque 120, CEP 07940-000 e foro na cidade de Francisco Morato- Estado de São Paulo. **Art. 3º -** A ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA tem por finalidade a assistência social, na defesa e garantia





de direitos de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas e projetos voltados prioritariamente para defesa e efetivação dos direitos sócio assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei, visando o desenvolvimento das potencialidades dos usuários e famílias, buscando a sua inclusão social e melhoria de sua qualidade de vida, de forma universal no sentido de: I- oferecer serviços de convivência e fortalecimento de vínculos com atividades oferecidas fora do turno escolar; II- promover, divulgar e contribuir com a construção das políticas sociais no enfrentamento das situações de pobreza, combate e desigualdades sociais e melhoria de condições sociais e vínculos sócio-afetivos da infância, juventude e idosos, com foco em seus laços familiares; III- participar, criar, promover, desenvolver atividades de promoção da integração ao mercado de trabalho e de capacitação profissional mediante programas, projetos e serviços ; IV- participar, criar, desenvolver, divulgar ou promover os programas ou projetos de segurança alimentar e nutricional- SESAN- em conjunto com órgãos públicos ou instituições privadas tais como cozinha comunitária, agricultura urbana, educação alimentar e nutricional, distribuição de cestas de alimentos ou quaisquer outros programas e projetos de promoção humana e social; V- participar, criar, desenvolver, divulgar, contribuir ou promover programas, projetos e ações de incentivo a cultura e arte; VI- participar, criar, desenvolver, divulgar, contribuir ou promover programas, projetos e ações de incentivo ao esporte - **Art. 4º** - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião e poderá, de acordo com suas necessidades criar, manter e desenvolver atividades-meio, como instrumento de suporte financeiro à promoção de suas finalidades institucionais. **Art. 5º** - A fim de cumprir suas finalidades a ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais e atuará por meio de execução direta ou não de projetos, programas e serviços, da doação de recursos físicos, humanos, financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. **Capítulo II-DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES. Art. 6º** - A ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA é constituída por um número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, distribuídos nas seguintes categorias: A) **Fundadores** – são os que participaram da Assembléia de Fundação da ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA; B) **Efetivos** – são todos os que participam ativamente das atividades prestando sua colaboração em caráter voluntário e que solicitarem e obtiverem a sua inclusão no quadro de associados, aprovada pela Diretoria, e que cumpram rigorosamente o estatuto e regimento interno e as decisões das assembléias gerais; C) **Mantenedores** – são os que contribuem regularmente com importância em dinheiro ou bens, destinados à manutenção da ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA e que solicitarem e obtiverem a sua inclusão no quadro de associados aprovados pela Diretoria. D) **Honoríficos** –

ARQUIVADO SOB Nº

--- 254

R. C. P. J. J.  
FRANCISCO MORATO - SP





pessoas físicas ou jurídicas a quem o título for outorgado por relevantes serviços prestados aprovados pela Diretoria. § 1º - A qualidade de associado é intransferível e intransmissível e, seja qual for a sua categoria, não será titular de nenhuma quota ou fração ideal de patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA. § 2º - Os associados da ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA não serão reembolsados das contribuições que realizarem por ocasião de sua fundação ou que venham a realizar posteriormente. Art. 7º - São direitos dos associados da ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA em dia com suas obrigações sociais: A) participar das Assembléias Gerais e de todos os eventos pela instituição promovidos; B) gozar dos benefícios oferecidos, na forma prevista neste estatuto; C) solicitar sua demissão do quadro de associados; D) ter assegurada ampla defesa nos processos ético-disciplinares; E) recorrer, por escrito, com a devida fundamentação, à Assembléia Geral contra atos ou decisões da Diretoria. Art. 8º - São direitos exclusivos dos associados fundadores, efetivos e mantenedores da ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA, além dos previstos no artigo anterior: A) votar e ser votado para os cargos de direção; B) convocar Assembléia Geral nos termos deste estatuto, assegurado a 1/5 dos associados o direito de promovê-la, salvo, inequivocamente comprovado que não foram ouvidos pela Diretoria, em requerimento fundamentado, sobre assuntos exclusivamente de interesse da instituição. Art. 9º - São deveres dos associados: A) observar os preceitos éticos trabalhando para que a ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA cumpra as suas finalidades; B) cumprir as disposições estatutárias e regimentais. C) acatar as decisões legítimas da Diretoria; D) contribuir com a importância fixada para manutenção e desenvolvimento da instituição; E) zelar pelo bom nome da instituição, colaborando com o seu progresso e prestígio; F) participar das reuniões de Assembléia Geral e das atividades da ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA, assumindo encargos, funções e tarefas que lhes forem designadas. Art. 10 - O associado será demitido ou excluído da ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA quando: A) deliberadamente solicitar a sua demissão; B) praticar qualquer ato contrário a este estatuto ou que o desabone ou, ainda, que possa prejudicar o conceito ou a idoneidade da ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA, após sindicância promovida por comissão especialmente designada pela Diretoria; C) deixar de recolher a contribuição devida, acorde prazo a ser disposto em regimento interno. § único - A exclusão de associado é atribuição da Diretoria, garantindo ao interessado amplo direito de defesa à Assembléia Geral. Art. 11 - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser em casos e pela forma previstos em lei ou neste estatuto. Art. 12 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos de qualquer natureza da ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA. Capítulo III- DA ORGANIZAÇÃO e ADMINISTRAÇÃO- Art. 13 - São responsáveis pela organização e administração da ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA os seguintes órgãos: I) Assembléia Geral; II) Diretoria; III) Conselho Fiscal. I. Da Assembleia Geral - Art. 14 - A Assembléia Geral, órgão soberano de deliberação da ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA, se constituirá dos associados fundadores, efetivos e mantenedores, em pleno gozo de seus direitos estatutários. § único - Os associados honorários poderão participar das Assembléias Gerais sendo-lhes assegurado direito à voz, mas sem direito a voto. Art. 15 - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente até o mês de abril para, aprovar o Plano e o

ARQUIVADO SOB Nº

--- 25 / 17

R. C. P. J.  
FRANCISCO MORATO - SP





Relatório de Atividades; discutir e homologar as contas da Diretoria e o Balanço Patrimonial, aprovado pelo Conselho Fiscal, fixar as contribuições dos associados e, a cada 3 (três) anos, para eleger os membros da Diretoria. **Art. 16** - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou, por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto. **Art. 17** - As convocações da Assembléia Geral Ordinária serão feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e da Extraordinária com antecedência mínima de (sete) dias, por meio de edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA. **§ 1º** - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados presentes e deliberará por votação majoritária. **Art. 18** - Compete à Assembléia Geral: A) eleger e/ou destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal; B) aprovar propostas sobre alterações deste Estatuto; C) decidir sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA; D) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; E) deliberar sobre a proposta de programação anual, relatório de atividades e a prestação de contas da Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal; F) abrir e fechar Filiais; G) deliberar sobre assuntos de interesse levados à sua pauta; H) decidir, em última instância, sobre a exclusão de associado. II. **Da Diretoria** - **Art. 19** - A Diretoria, órgão de administração executiva da ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA, será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e 1º e 2º Diretores Tesoureiros. **§ único** - O Presidente, o Vice Presidente e o 1º e 2º Diretores Tesoureiros serão eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitidas reeleições. **Art. 20** - Compete à Diretoria: **A)** definir as diretrizes básicas, regulamentar e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA; **B)** elaborar e submeter à Assembléia Geral a Proposta de Programação Anual, o Relatório de Atividades e a Prestação de Contas; **C)** executar a programação anual de atividades da instituição, **D)** regulamentar e disciplinar o funcionamento interno da instituição e deliberar sobre assuntos administrativos de toda natureza, podendo contratar empregados pelo regime CLT, prestadores de serviços mediante contrato de natureza civil e criar cargos de superintendência executiva. **E)** elaborar o Regimento Interno; **F)** reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; **G)** encaminhar à Assembléia Geral as propostas de reforma do Estatuto; **H)** deliberar sobre os pedidos de admissão de associados; **I)** deliberar sobre a formação de Grupos de Trabalho para projetos específicos; **J)** nomear, quando necessário, comissão de sindicância para apuração de falta cometida por associado; **K)** aprovar os Planejamentos Econômicos, Financeiro e Administrativo; **L)** fixar o valor da contribuição dos associados; **M)** deliberar sobre a exclusão de associado; **N)** deliberar sobre os casos omissos. **Art. 21** - A Diretoria determinará a periodicidade de suas reuniões e deliberará por votação majoritária, presente a maioria dos seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate. **Art. 22** - A assinatura da ata de assembléia de eleição e lista de presença dá posse ao diretor eleito, decorrendo do ato todas as responsabilidades inerentes ao cargo. **Art. 23** - Compete ao Presidente: I- cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social; II- dirigir e administrar a

ARQUIVADO SOB Nº

--- 25

R. C. P. J.  
FRANCISCO MORATO - SP





ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA com a colaboração dos demais membros da Diretoria; III - convocar e presidir a Assembléia Geral e reuniões da Diretoria; IV - representar a Instituição ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral nas suas relações com terceiros; V - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com os Diretores Tesoureiros; VI - constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, prestar declarações e informações, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e substabelecer; VII- assinar Contratos e/ou Convênios com órgãos públicos e privados; VIII- abrir e fechar Departamentos e Núcleos de Atividades; IX- solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir à apreciação da Diretoria. **Art. 24** - Compete ao Vice-Presidente: I) substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, auxiliando-o na administração da Instituição; II) secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, redigir as atas e providenciar seus registros, mantendo sob sua guarda os livros e arquivos pertinentes; III) elaborar, em conjunto com os demais membros da Diretoria, os Relatórios de Atividades e os Planos de Trabalho; IV) dirigir os serviços administrativos e executar outras atividades inerentes ao cargo; V) manter organizado o arquivo dos associados; VI) cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias e regimentais. VII) convocar a Assembléia Geral para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato; VIII) dirigir e coordenar a Área de Divulgação, conforme os planos e métodos adotados e aprovados pela Diretoria; **Art. 25** - Compete ao 1º Diretor Tesoureiro: A) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doações, mantendo em dia a escrituração da ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA; B) efetivar o pagamento das despesas autorizadas, assinando em conjunto com o Presidente os documentos necessários à movimentação do numerário disponível; C) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; D) apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; E) organizar e conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria; F) administrar os fundos e rendas da ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA mantendo-os em estabelecimento de crédito aprovado pela Diretoria; G) elaborar os balanços, prestação de contas e plano orçamentário anual dando-lhes a publicidade necessária; H) providenciar a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, sobre a totalidade de suas contas, conforme previsto em legislação; I) cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias e regimentais. **Art. 26** - Compete ao 2º Diretor Tesoureiro. a) substituir o 1º Diretor Tesoureiro em seus impedimentos eventuais ou definitivo; b) auxiliar o 1º Diretor Tesoureiro no desempenho de suas atividades; c) assinar em conjunto com o Presidente a abertura de contas em estabelecimento bancário no caso de impedimento do 1º Tesoureiro. **Artigo 27-** Os impedimentos dispostos nesse estatuto poderão ser comprovados por declaração assinada pelo Presidente e Vice- presidente em conjunto. **Artigo 28-** O cargo de membro da Diretoria ficará vago por: A) renúncia; B) aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo de Diretor; C) morte **IV. Do Conselho**

ARQUIVADO SOB Nº

--- 254  
R. C. P. J.  
FRANCISCO MORATO - SP



0324AA661538

*[Handwritten signatures and initials]*



Fiscal- **Art. 29** - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA, será constituído por três (3) membros, eleitos pela Assembléia Geral com mandato de 3 (três) anos, permitida reeleição. **Art. 30**- Compete ao Conselho Fiscal: **A)** examinar os livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA; **B)** opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembléia Geral; **C)** requisitar ao Diretor Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA; **D)** acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; **E)** convocar extraordinariamente a Assembléia Geral. **Art. 31** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, sempre que necessário em caráter extraordinário.

**Capítulo IV- DOS RECURSOS FINANCEIROS -Art. 32** - Os recursos financeiros necessários à manutenção da ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA poderão ser obtidos por: **A)** Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de serviços, projetos e programas na sua área de atuação; **B)** Contratos e acordos firmados com empresas, universidades e agências nacionais e internacionais; **C)** Doações, legados e heranças recebidas; **D)** Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio; **E)** Contribuição dos associados. **Capítulo V-DO PATRIMÔNIO- Art. 33** - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA será constituído, dentre outros, de bens móveis, imóveis, veículos, ações e títulos. **Art. 34** - No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, conforme decisão de Assembléia Geral especialmente convocada para a finalidade. **Art. 35** - A ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA não distribui entre os seus associados ou conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente no país, na consecução do seu objetivo social. **Capítulo VI- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS- Art. 36** - A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA observará: **A)** os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; **B)** a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso na forma da Lei, da aplicação dos eventuais recursos; **C)** o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal, quando se tratar de recursos e bens de origem pública. **§ único** - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. **Capítulo VII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS- Art. 37** - A ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma. O exercício de qualquer cargo da diretoria não é remunerado, nem de seu conselho fiscal, ou associados fundadores, efetivos, mantenedores e honoríficos, os quais não percebem remuneração, bonificações lucro e vantagens por qualquer forma ou título, em razão das competências ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, ressalvado o disposto no inciso II, do § 2º e § 4º do artigo 46, do Decreto Federal 8242/2014 e disposições do artigo 29 da Lei 12.101/2009. **Art. 38**- A ASSOCIAÇÃO DE JUSTINA somente será dissolvida por decisão

ARQUIVADO SOB Nº

--- 256  
R. C. P. P. P.  
FRANCISCO MORATO

22 JUL 2014  
AUTENTICAÇÃO  
0324AA661539  
ALINE ALVES GREGALIND  
Entre-assinadas



de 2/3 (dois terços) de seus membros em Assembléia Geral Extraordinária, observado o disposto no Código Civil. **Art. 39-** O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. **Art. 40** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria por maioria de seus membros e, quando necessário, referendados pela Assembléia Geral. A seguir, o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL JUSTINA SCHUH procedendo-se, então, a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o primeiro período de gestão, com mandato aprovado até 01 de Julho de 2017, e que chegou ao seguinte resultado: **DIRETORIA: Presidente: ANTONIO ROBERTO MOTA** RG nº 8.865.814 e CPF nº 581.209.398-91; **Vice-presidente: LAURA DE CASSIA DOMINCIANO** RG nº 19.351.215-4 e CPF nº 126.159.578-56. **1º Diretor Tesoureiro: LUIZ CARLOS SILVA** RG nº 3.482.471-6 e CPF nº 058.872.598-68- **2º Diretor Tesoureiro: GERALDO GAETA**- RG. 14.044.666-7 e CPF 035.196.758-38; **Conselho Fiscal** TADEO NAVARRO SANCHES, RG 15.618.634 e CPF 083.651.908-69; ADRIANO NEGRÃO PALADINI RG 19.843.510-1 CPF 175.827.478-60 E FLAVIANA SALUSTINO IZIDRO RG 25.856.444-1 e CPF 266.755.208-30, respectivamente O Presidente, depois de apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições, que se iniciam nesta data e com termino em 01.07.2017 Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, o que fez, como Secretário, em 02 (duas) vias de igual teor. Depois de reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da ASSEMBLEIA, por mim, Secretário e por toda a Diretoria e Conselho Fiscal eleito. Segue anexo, lista de presença com o nome dos demais presentes à ASSEMBLEIA, que passam a ser considerados membros fundadores. Francisco Morato, 01 de Julho de 2014.

ARQUIVADO SOB Nº 256 R.C.P.J. FRANCISCO MORATO - SP

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA: KAZIMIR BEVILACQUA.....  
 SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA: LUIZ CARLOS SILVA.....

**DIRETORIA ELEITA GESTÃO 2014 – 2017**

**Presidente: ANTONIO ROBERTO MOTA**.....  
 Brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua JOSÉ Gonçalves Galeão, nº 93 – Aptº. 231 – bl C – Jardim Avelino – CEP. 03227-150 – São Paulo – SP., portador do RG nº 8.865.814 e CPF nº 581.209.398-91. E-mail: antoniomota54@hotmail.com, Tel.: 11 - 97631-8214;

**Vice-presidente: LAURA DE CASSIA DOMINCIANO**.....  
 Brasileira, engenheira química, divorciada, residente à Rua Carlos Weber, 633 – Apto. 84 bloco A, CEP: 05303-000, Vila Leopoldina – São Paulo – SP., portador do RG nº 19.351.215-4 e CPF nº 126.159.578-56. Tel.: 99686-1921. Lauradomiciano@grace.com

OFICINA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCISCO MORATO	
Protocolo Nº: PT 001038	Ar. Certório..... 90,62
Associação de Promoção Social Justina Schuh	Ar. Tabelião..... 25,85
FRANCISCO MORATO - 16/07/2014	Ar. IPESP..... 19,08
FLAVIA BARBOSA REIS ARAUJO	Reg. Civil..... 4,74
ESCREVENTE	Trib. Justica..... 4,74
	Contação/Outros..... 9,00
	TOTAL..... 145,03

AUTENTICAÇÃO 23 JUL 2014



Diretor Tesoureiro: LUIZ CARLOS SILVA .....

Brasileiro, casado, contador, residente à Rua Leonardo Mota, nº 66, apto 61 - CEP. 05586-090, Vila Indiana - São Paulo - SP., portador do RG nº 3.482.471-6 e CPF nº 058.872.598-68. Email: [luzcks@uol.com.br](mailto:luzcks@uol.com.br), 11- 99543-2824.

GERALDO GAETA, Brasileiro, casado, Comerciante, residente à Rua Roberto Molina Cintra, 5050, D'abril, Osasco - SP, CEP 06038-040, portador do RG nº 14.044.666-7 e CPF nº 035.196.758-38;

CONSELHO FISCAL ELEITO GESTÃO 2014 - 2017

TADEO NAVARRO SANCHES.....

Brasileiro, casado, Empresário, residente à Rua Píscila F. Souza Biondo, nº 154, CEP. 05396-080, Parque dos Príncipes, São Paulo SP., portador do RG nº 15.618.634 e CPF nº 083.651.908-69, Tel.: 99688-1308;

ADRIANO NEGRÃO PALADINI.....

Brasileiro, separado judicialmente, Advogado, residente à Av. Mofarrej, 275 ap. 73C, Vila Leopoldina, CEP.: 055311-000 - São Paulo - SP., portador do RG nº 19.843.510-1 e CPF nº 175.827.478-60. E-mail: [amplaladini@uo.com.br](mailto:amplaladini@uo.com.br), tel. 11 - 3837-9236;

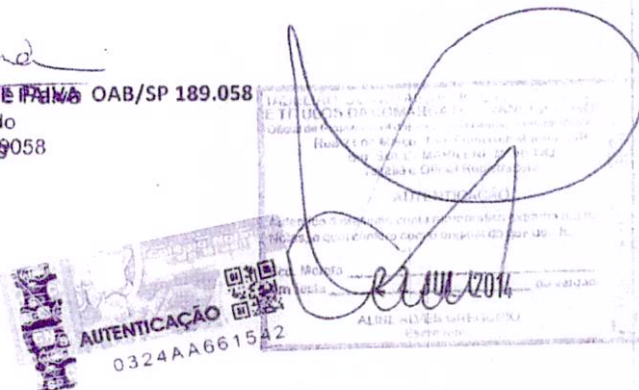
FLAVIANA SALUSTINO IZIDRO.....

Brasileira, solteira, diarista, residente à Rua José Ferreira da Silva, nº 103-A, Vila São José - Osasco - SP. CEP. 06293-100, portadora do RG nº 25.856.444-1 e CPF nº 266.755.208-30.

Advogados

LUCIA MARIA BLUDENI OAB/SP 73.644  
LUCIA MARIA BLUDENI  
CPF 039.484.098-22

PEDRO PAULO DE PAIVA OAB/SP 189.058  
Advogado  
CPF 110.911.198-58



ARQUIVADO SOB Nº

--- 254

R. C. P. J. J. J.  
FRANCISCO MORAES - SP

*Handwritten signature*